

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, REGISTRO DE PONTO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SOFTWARE LEGADO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com amparo na seguinte legislação:

- A. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- B. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- C. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- D. Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000;
- E. Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001;
- F. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- G. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- H. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018
- I. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e alterações posteriores;
- J. Outros normativos aplicáveis.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **BATURITÉ - CE**, de maneira geral e irrestrita, vive uma crescente necessidade de otimizar seus recursos, organizar seus processos e gerir sobre as pessoas que direta ou indiretamente participam da rede de serviços de saúde pública.

A implementação da tecnologia da informação inteligente na gestão da saúde pública, tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos na assistência à saúde do município, desde executivos, administradores e profissionais, mas, principalmente aos cidadãos.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal, para atender as demandas da gestão de saúde em geral, no qual hoje é incapaz de sobreviver sem ferramentas tecnológicas, não é mais possível realizar gestão, controle e otimização de recursos e demandas sem uso de computadores e sistemas informatizados, e estes devem ter a qualidade suficiente para atender as verdadeiras necessidades das áreas abrangidas por eles, utilizando tecnologia atualizada.

Com esta contratação, os resultados e benefícios obtidos de um sistema de soluções para gestão da saúde pública, dentre muitos outros, é que, entradas de dados e tomadas de decisões devem acontecer, em sua maioria, em tempo real, ou seja,



enquanto os fatos estão se sucedendo, do contrário, a solução aplicada nesse processo é ineficiente e insuficiente, exigindo assim retrabalhos e custos. Assim, tudo o que é proposto e desenvolvido tem como base a personalização, flexibilidade, adequação e integração, só assim, a aplicação e operacionalidade de soluções inteligentes na área da saúde são possíveis para uma eficaz gestão dos recursos financeiros conforme as diretrizes do SUS.

Os sistemas de informações em saúde, hoje são imprescindíveis para uma adequada prestação de serviços de saúde pública. Seu uso possibilita a adoção de metodologias de regulação e controle como estratégias e mecanismos, cujos objetivos e resultados refletem princípios e diretrizes fundamentais de implantação de um sistema de saúde universal, integral e equânime para a população.

O Município de Baturité/CE, busca uma adequação de tecnologias que favoreçam diretamente a adequação entre oferta e demanda.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação de um sistema integrado em gestão em saúde com o objetivo de garantir condições que permitam à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, a continuidade do exercício de sua missão institucional, e a integração de processos, que permitam que os usuários tenham total clareza de suas atividades, sem retrabalhos e com muita agilidade, como também os municípios sejam beneficiados com disponibilidade no atendimento de suas necessidades, vulnerabilidades e demandas específicas além de desenvolver e agilizar os trabalhos de maneira centralizada.

### 3.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.1.1.2. Os bens/serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.1.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal, devido à entrega parcelada do objeto.

### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a

eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. Justifica-se tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido às seguintes particularidades:

3.2.4.1. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.2.4.2. Procurou-se lidar com um único fornecedor diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.2.5. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2.6. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.2.7. Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8. Foi efetuado o agrupamento dos lotes por produto, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

### 3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4. **QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:**  
Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por Lote Único:

LOTE ÚNICO				
ITENS REFERENTES AO SISTEMA (COBRADO MENSALMENTE)				
TABELA A				
Item	Descrição	Unidade	Quant. de Serviços	Quant. de Meses
1	Licença aplicativo mobile e desktop de registro de ponto, controle de presença e escala online/off-line necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	253	12
2	Licença portal web para acompanhamento, controle de registro de ponto, controle de presença, escala e gestão - Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
3	Solução aplicativo mobile saúde online/off-line. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
4	Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados.	Serviço	130	12
5	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde / prontuário eletrônico licença para usuários do sistema instalado em computadores para unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Serviço	123	12
6	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde / prontuário eletrônico para unidades de saúde, instalado em servidor central data center (cloud). Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
7	Solução web, geração de relatórios analíticos, Dashboards PPT. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
8	Solução de provimento de servidor e nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico. Conforme especificação técnica.	Serviço	16	12
9	Solução portal web para acompanhamento, controle saúde / prontuário eletrônico para unidades de saúde (licença individual para unidade de saúde). Conforme especificação técnica.	Serviço	16	12
10	Solução de provimento de servidor de mensagens SMS ou WhatsApp e web - serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
11	Totens de pesquisa conforme especificação técnica.	Serviço	16	12



12	Licença portal web para software de pesquisa de satisfação / ouvidoria para serviços de saúde. Conforme especificação técnica. Solução web de serviços de controle de fluxo processual dinâmico. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
13	Solução web de serviços de controle de fluxo processual dinâmico. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
14	Solução portal web para acompanhamento, controle de estoque de medicamentos e insumos para unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
15	Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações por unidade de saúde. Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
16	Suporte 8 horas, 5 dias por semana (8 x 5). Conforme especificação técnica.	Serviço	16	12
17	Suporte 24 horas, 7 dias por semana (24 x 7). Conforme especificação técnica.	Serviço	1	12
18	Painel Eletrônico de chamadas – Kit composto por: • Tela de 32" até 39" • Mini PC processador Core 2 Duo ou posterior • Nobreak Potência 600VA	Serviço	16	12
19	Locação de impressoras - Conforme especificação técnica	Serviço	53	12
20	Locação de estação de trabalho - kit estação de trabalho	Serviço	123	12

**ITENS REFERENTES A INSTALAÇÃO (COBRADO UMA ÚNICA VEZ NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO)**  
**TABELA B**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Serviços
21	Instalação de sistema de gestão de ponto biométrico com importação de dados dos colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	253
22	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico com cadastramento de profissionais e dados das unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Serviço	16
23	Instalação de sistema integrado de prontuário eletrônico nos computadores e dispositivos móveis das unidades de saúde. Conforme especificação técnica.	Serviço	123
24	Importação dos dados cadastrais dos usuários do sus. Conforme especificação técnica.	Serviço	1



25	Customização inicial do sistema para atender as especificidades das unidades da secretaria de saúde. Conforme especificação técnica.	Horas	200
26	Prestação de serviços especializado em informatização de sistemas de saúde. (Técnico Nível I). Conforme especificação técnica.	Horas	136
27	Prestação de serviços de implantação do sistema / treinamento dos profissionais nas diversas unidades de saúde. (Técnico Nível II). Conforme especificação técnica.	Horas	600
28	Prestação de serviços de treinamento contínuo do sistema para todos os profissionais de saúde local. (Técnico Nível III). Conforme especificação técnica.	Horas	600
29	Instalação de sistema de estoque integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1
30	Realização de inventário geral da central de abastecimento farmacêutico (CAF).	Serviço	1
31	Realização de inventário geral das farmácias das unidades básicas de saúde (UBS) ou unidades de saúde secundárias.	Serviço	15

### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 2.746.442,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Como forma de melhor gerir o Sistema de Saúde do Município de **BATURITÉ - CE** almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

- A. Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados, com cálculo de horas extras e faltas, dentro dos parâmetros, estipulados pelas leis trabalhistas artigo 373 e 1510 MTE "Lei do Ponto Eletrônico".
- B. Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas, consulta à exames, carteira de vacinas e ouvidoria.
- C. Formulários Eletrônicos de saúde pública, gestão, controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos agentes de saúde pública, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate de Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária em áreas urbanas e rurais.
- D. Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica;
- E. Controle de Estoque de insumos gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material médico hospitalar, Imunobiológicos) e integrado ao prontuário médico;
- F. Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, Dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;
- G. Totens de pesquisa de satisfação de serviços de ouvidoria;



- H. Serviço de disparo de mensagens para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;
- I. Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações;
- J. Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE, com duração de 12 (doze) meses.
- 6.2. Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.
- 6.3. A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da PREFEITURA DE BATURITÉ - CE, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a PREFEITURA DE BATURITÉ - CE.
- 6.4. A liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da PREFEITURA DE BATURITÉ - CE, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado, a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de Contrato.
- 7.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 7.3. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- 8.2. Solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 8.3. Conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 8.6. Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7. Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado;

8.8. Designar o (s) executor (es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes as licenças adquiridas;  
8.9. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.  
8.10. O MUNICÍPIO obriga-se ainda a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, em atendimento às necessidades do órgão contratante do Município de Baturité.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos bens/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, com domicílio a Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE Estado do Ceará, CEP 62.760-000,

9.3. A entrega dos bens/serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os bens/serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

#### 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

*[Handwritten signature]*



10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 11. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens/serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

11.2. Por ocasião da entrega dos bens/serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os bens/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE - CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o

valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os bens/serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens/serviços até o(s) local(is) de entrega;
- t) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 12.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 12.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.5. O **FORNECEDOR** obriga-se ainda a

12.5.1. Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

12.5.2. Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;

12.5.3. Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;

12.5.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à Secretaria da Saúde do Município de **BATURITÉ - CE**, quaisquer ônus ou ação judicial;

12.5.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o (s) objeto (s) do Contrato;

12.5.6. Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

12.5.7. A Contratada deverá apresentar a (s) nota (s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;

12.5.8. A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;

12.5.9. A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão.

### 13. SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Baturité pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação



do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### 14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.1. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

14.2. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

14.6. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

15.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

15.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

15.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

15.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

15.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

15.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

15.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 24

(vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é licitabaturite2021@hotmail.com.

## 16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**OBS¹:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

**OBS²:** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 16.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**



f) CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.

**16.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.*

**16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado

(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### 16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

 



- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- i) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;
- j) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### **16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 17. DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE:

17.1. Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a economicidade da atividade fim da Secretaria, conclui-se daí, como imprescindível a implantação de solução multiplataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de Referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, com identificação no item abaixo:

## 18. DO SUPORTE TÉCNICO:

18.1. O suporte técnico será realizado em dias úteis e excepcionalmente em feriados e finais de semana, no horário das 8h às 18h, ou conforme a necessidade e a pedido da SECRETARIA DA SAÚDE DE BATURITÉ - CE;

18.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone fornecido pela Contratada;

18.3. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente, em dependências de responsabilidade da Contratada;

18.4. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa Contratada visitarão a unidade solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, para complementar suas atividades. Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos que compõe a solução, a proponente deverá fazer a correção destes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão;

18.5. A Contratada deverá elaborar relatórios gerenciais e analíticos descrevendo a prestação do serviço de suporte técnico contendo:

- A. Quantidade de chamados abertos no período;
- B. Quantidade de chamados fechados no período;
- C. Quantidade de chamados pendentes no período;
- D. Tempo médio de fechamento dos chamados no período;
- E. Ocorrências mais comuns com respectivas quantidades de chamados e, soluções corretivas previstas em atualizações de versão.

## 19. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a SECRETARIA DA SAÚDE do Município de BATURITÉ - CE com duração de 12 (doze) meses.

### DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

#### 1- RECONHECIMENTO VASCULAR E FACIAL

Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão, georreferenciados em versão de

sistema para o serviço de reconhecimento Facial, georreferenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.

A CONTRATADA deverá fornecer a solução em versões para dispositivos móveis e para computadores desktop, necessário para reconhecimento de até 3.000 cadastros;

Uma versão para dispositivos móveis, deverá fazer o reconhecimento facial no próprio dispositivo (mesmo que esteja off/online, sem sinal de dados), comparando o Georreferenciamento e o horário real com o horário previsto na escala lançada para o ente cadastrado na base de dados (**APLICATIVO DE PONTO**);

Na outra versão para dispositivos móveis, será possível o usuário aferir sua assiduidade, através da visualização de todos os registros realizados por ele durante o período, também possibilita comunicação com o gestor para troca de plantões e envio de justificativas de ausência (**APLICATIVO COLABORADOR**).

Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android que possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes. Esse aplicativo deverá possibilitar o contato direto com os entes, por canais de comunicação diretos, WhatsApp, SMS e ligação por dispositivo móvel (**APLICATIVO GESTOR**).

O aplicativo Mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:

- A. Login Eterno (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);
- B. Reconhecimento facial do usuário;
- C. Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, gerando um alerta caso não reconheça o rosto;
- D. Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- E. Aplicativo só funcionará se o dispositivo estiver com horário e data automáticos e GPS ATIVO;
- F. Time out, tempo máximo para utilização.
- G. Capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- H. Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com a ferramenta de fluxo processual dinâmico;
- I. Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
- J. Aplicativo trabalha 100% off-line;
- K. Salvar log de utilização do aplicativo;
- L. Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memória livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;
- M. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- N. Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- O. Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi - Fi para a sincronização;
- P. Atualização automática do aplicativo para uma nova versão.

O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a inserção de registro através de reconhecimento vascular de palma de mão (PALMSEC), Georreferenciamento e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características complementares:

- A. Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do usuário, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;
- B. Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- C. Time out, tempo máximo para reconhecimento.
- D. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
- E. Para uma melhor performance no conhecimento facial o sistema deve reconhecer automaticamente o cadastro de cinco ou mais fotos dos ângulos dos rostos dos usuários.

## 2- SISTEMA WEB PONTO BIOMÉTRICO

A CONTRATADA deverá fornecer SISTEMA de acompanhamentos WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

- A. **Cadastro dos Usuários/Funcionários** – O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, Matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometrias facial e palma da mão.
- B. **Cadastro por filial /hierarquia** – O sistema permite o cadastramento de filiais que compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.
- C. **Parametrizações** – Parametrizar o sistema de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes para cálculos.
- D. **Alertas** – No painel de alertas deve ter parâmetros de alertas que o gestor (APLICATIVO GESTOR) poderá receber alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.
- E. **Gestão de relatórios** – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores, possibilitar a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- F. **Reconhecimento Biométrico** – O sistema deve fazer a identificação de cada usuário no momento do registro de pontos por reconhecimento vascular de palma da mão, facial ou por combinação de matrícula com uma das biometrias citadas nesse parágrafo..
- G. **Georreferenciamento** – O sistema deve identificar o local que o profissional está realizando o registro de ponto por geolocalização e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.
- H. **Escala** –O sistema deve ter a funcionalidade de criação de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm lacunas de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada secretaria.
- I. Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso da mesma.
- J. **Ficha de Registro** – Todos os lançamentos devem ser visualizados através da ficha de registro. Todo gestor pode visualizar todas as marcações de cada profissional e apontar (dentro da legalidade), horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados, ausência de marcação e outros motivos que impossibilite o fechamento da folha de registro.
- K. **Espelho** – Através do sistema web o usuário irá gerar o espelho, onde deve conter descrito todos os dados referentes aos registros de ponto e



apontamento realizados. O sistema deve gerar um arquivo e enviar ou disponibilizar para um sistema de folha de pagamento.

- L. **Fechamento em Massa** – O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários. Funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.
- M. **Diário de Frequência** – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

#### Relatórios

- A. **Dash Board** – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado;
- B. **Módulo de Georreferenciamento**– Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.
- C. **Módulo de frequência** – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciados este local e comparar com o local que realizado o registro de ponto, levar em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;
- D. **Módulo de foto** – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

### 3- APLICATIVO MOBILE SAÚDE

O aplicativo Mobile para sistema ANDROID deverá operar em diferentes canais de atendimento, sendo um para funcionários da SECRETARIA DA SAÚDE do Município de **BATURITÉ – CE** e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria; O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:

- A. Login Eterno;
- B. Reconhecimento do usuário e de suas preferências;
- C. Cadastro do usuário com foto;
- D. Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário
- E. Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;
- F. Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;
- G. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;
- H. Restrição quanto a utilização com GPS inativo;
- I. Atividades obrigatórias para finalização da utilização;
- J. Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;
- K. Módulo de pesquisa;
- L. Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APP Store para - Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);
- M. Aplicativo trabalha 100% off-line;
- N. Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;
- O. Salvar log de utilização do aplicativo;
- P. Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um

- console Web;
- Q. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
- R. Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
- S. Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi - Fi para a sincronização;
- T. Atualização automática do aplicativo para uma nova versão;

Aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber:

- A. Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;
- B. Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;

O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- A. Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;
- B. Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;
- C. Chat para ouvidoria para comunicação direta com serviço de ouvidoria da secretaria de saúde ou do Município CONTRATANTE;
- D. Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.

Sistema WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde

A CONTRATADA deverá disponibilizar um SISTEMA Web baseado em framework que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos, ponto eletrônico georreferenciados para controle das equipes e o módulo comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

- A. **Cadastro dos Profissionais** – Cadastrar os dados dos profissionais de toda a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de **BATURITÉ - CE**.
- B. **Cadastro por região** – O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciados, onde o mesmo possa emitir push de mensagem ou e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada região e/ou pontue muitas ocorrências colhidas em campo.
- C. **Parametrizações** – O sistema pode ser parametrizado por imagem de acordo com as necessidades.
- D. **Associar o usuário ao PDA** – É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que o mesmo possa ter acesso ao sistema.
- E. **Envio de Alerta de Mensagens** – O sistema deve permitir configurar o envio de mensagem/E-mail de acordo com as necessidades, como exemplo: invasão de grade georreferenciados, não cumprimento das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área estabelecida, etc.
- F. **Gestão de rotas e metas** – Permite via plataforma Web a inserção das rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de atendimento de ocorrências. Acompanhar as metas visualmente por gráficos ou georreferenciados as mesmas.

- G. **Gestão de relatórios** – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.
- H. **Automação dos formulários** – permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;
- I. **Prontuário Eletrônico** – Permite a utilização do prontuário eletrônico pelo profissional de saúde, como envio eletrônico de faturamento das atividades realizadas nas UBS.

#### Relatórios

- A. **Quilometragem** – Relatório Gerencial que permite medir as distancias percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no PDA, extraindo informações sobre consumo de combustível, distância média de consumo dia.
- B. **Produtividade** – Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.
- C. **Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total** – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.
- D. **Desvio Padrão** – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.
- E. **Atendimento** – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;
- F. **Tempo Médio de Atendimento** – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;
- G. **Acompanhamento da Equipe em Campo** – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.
- H. **Módulo de Georreferenciamento** – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.
- I. **Módulo de frequência** – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciados este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas.
- J. **Módulo de foto** – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.
- K. **Módulo comunicador** – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.
- L. **Acompanhamento dos comunicados** – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.

#### 4- APARELHOS CELULARES PARA APLICATIVO MOVEL

A CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MINIMAS - CELULAR

##### Sistema (SO)

Sistema operacional: Android 9.0 ou superior

##### Hardware

Chipset: 64bits - MediaTek MT6762 Helio P22 (12nm)

CPU (processador, núcleos): Octa-Core, 2 processadores: 2Ghz Quad-Core ARM

Cortex-A53

1.5Ghz Quad-Core ARM Cortex-A53

GPU (placa gráfica): PowerVR GE8320 650Mhz

Memória RAM: 2GB LPDDR4X

Memória interna: 32GB eMMC 5.1

Armazenamento externo: Até 512GB microSD, microSDXC (espaço dedicado)

##### Tela

Tipo da tela: TFT PLS

Tamanho da tela: 6.2" polegadas

Proporção da tela: ~80,7% (screen-to-body ratio)

Resolução da tela: 720x1520 pixels (19:9)

Touchscreen: Capacitiva Multitouch

Densidade (pixels x polegadas): 271 PPI

Cores: 16 milhões

Recursos da tela: 60Hz

##### Rede de Telefonia

Dual-chip: Dual-SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas (espaço dedicado)

Cartão SIM: 2 chips (Dual-Chip) nano-SIM (4FF)

Download/upload máximo: 150/50 Mbps

Tecnologia de telefonia: 2G, 3G, 4G

##### Mensagem e Voz

Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail

Viva voz: Sim

Vídeo chamada: Sim

Controle de chamada: Discagem de voz, Gravador de voz

##### Câmera

Câmera traseira (principal): (câmera dupla) 13 megapixels 2MP depth sensor (f/2.4)

Resolução câmera principal: 4128x3096 pixels

Gravação vídeo câmera principal: Full HD (1920x1080) 30 fps

Flash: Flash LED

Abertura focal: f/1.8 (aperture)

Distância focal: 28mm (lente)

Autofocus: Foco automático

Touch focus: Sim

Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital

Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso

HDR: HDR foto em ambas as câmeras

##### 2° Câmera

Câmera frontal (secundária): 8 megapixels

Resolução câmera frontal: 3264x2448 pixels

Gravação vídeo câmera frontal: Full HD (1920x1080)



Abertura focal: f/2.0 (aperture)

**Multimídia**

Rádio: FM

Formatos de vídeo: MP4, H.265, H.264, H.263, MKV

Formatos de áudio: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC

**Conectividade:**

USB: MicroUSB 2.0

Saída para áudio: Plug 3.5mm P2

Bluetooth: 4.2 + A2DP

WiFi: 802.11 b/g/n (2.4Ghz)

GPS: A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou

**Bateria**

Bateria: LiPo: polímeros de lítio (Fixa)

Capacidade bateria: 4000 mAh

Carregador, watts: 7,75W (5V/1.55A) Carregamento padrão

**5- SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

**Aspectos Gerais**

O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário; A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;

O Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;

O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Será obrigatório realizar "backup" automático;

De acordo com a viabilidade da internet e intranet do Município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do Município ou sincronizado em Cloud;

O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;

Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

Sistema WEB front-end desenvolvido em angular, HTML, typescript, java script bootstrap.

A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataforma;

O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;

O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;

Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)

**PEP Unidade Básica de Saúde**



O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;

O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;

O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;

Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministério da Saúde;

O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);

O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);

O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- A. Especialidade Médica de interesse;
- B. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- C. Informação clínica que justifique o encaminhamento
- D. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

- A. Informações clínicas do exame físico do paciente;
- B. Exames já realizados;
- C. Terapêutica já implementada;
- D. Pedido / justificativa da transferência;
- E. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- F. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito; Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Tela de receituário como os seguintes campos:

- A. Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
- B. Informação da validade da receita;
- C. As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- D. O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;

*(Handwritten signatures and initials)*



- E. O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintas para cada tipo de medicamentos;
- F. As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.

O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;

O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;

O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;

O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:

- A. Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;
- B. Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas; Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;
- C. Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabela do SIGTAP;

O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:

- A. Ficha de Cadastro Individual
- B. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
- C. Ficha de Atendimento Individual
- D. Ficha de Atendimento Odontológico
- E. Ficha de Atividade Coletiva
- F. Ficha de Procedimentos
- G. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- H. Ficha de Atendimento Domiciliar
- I. Ficha de Avaliação de Elegibilidade
- J. Marcadores de Consumo Alimentar
- K. Ficha de Vacinação

#### PEP Pronto Atendimento

O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;

O sistema disponibilizará ferramenta de CLASSIFICAÇÃO DE RISCO de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;

Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência / emergência;

O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local onde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;

Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- A. Especialidade Médica de interesse;
- B. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- C. Informação clínica que justifique o encaminhamento
- D. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

- A. Informações clínicas do exame físico do paciente;
- B. Exames já realizados;
- C. Terapêutica já implementada;
- D. Pedido / justificativa da transferência;
- E. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- F. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito; Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Tela de receituário como os seguintes campos:

- A. Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;
- B. Informação da validade da receita;
- C. As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;
- D. O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;
- E. O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;
- F. As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;

O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);

### PEP Hospital

A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;

O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;

O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);

O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência; O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito; Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;

Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

- A. Especialidade Médica de interesse;
- B. Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;
- C. Informação clínica que justifique o encaminhamento
- D. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

- A. Informações clínicas do exame físico do paciente;
- B. Exames já realizados;
- C. Terapêutica já implementada;
- D. Pedido / justificativa da transferência;
- E. Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;
- F. O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;

O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro

das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;

O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;

O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:

- A. Taxa de ocupação Hospitalar
- B. Taxa de desocupação Hospitalar
- C. Média de permanência
- D. Taxa de Mortalidade Institucional
- E. Taxa de Mortalidade Geral

#### **Módulo de Transporte Sanitário**

O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;

O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:

- A. Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);
- B. Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;

O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do Município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;

O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;

O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;

O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;

O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;

O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;

#### **6- SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER CLOUD**

Conforme especificação técnica do item 5

#### **7- SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS PPT.**

Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos os acessos devem ser através de uma página web.

Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma página da web.

**Estrutura do Sistema:**

- A. sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.
- B. sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome ou Mozilla Fire Fox.
- C. armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.
- D. A aplicação deve rodar em nuvem.
- E. Usar banco de dados PostgreSQL.

## 8. SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

### SERVIDOR

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA SERVIDOR

- A. Sistema operacional: Windows Server® 2016
- B. Processador: Processador 4 Core 3.0 GHz ou superior
- C. Comunicação: Placa de rede de porta dupla, Ethernet Gigabit, de cobre, superior
- D. Disco Rígido: Opções com cabo disponíveis:
- E. "Até duas unidades SSD. Até duas unidades SAS nearline ou superior.
- F. Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.
- G. Controladores: RAID
- H. HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s
- I. Armazenamento: SAS, SAS near-line ou superior.
- J.

### NOBREAKS

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA NOBREAK

- A. Nobreak interativo com regulação on-line;
- B. Potência: 1200VA;
- C. Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash;
- D. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- E. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- F. Modelo Bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~~
- G. Tomadas: 04 no padrão NBR 14136
- H. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak
- I. Botão: Liga/desliga temporizado com função mute
- J. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- K. Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- L. Porta fusível externo com unidade reserva.

#### Proteções

- A. Sobreaquecimento no transformador
- B. Potência excedida
- C. Descarga total da bateria
- D. Curto-circuito no inversor
- E. Surtos de tensão entre fase e neutro
- F. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

#### Características Gerais

- A. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~
- B. Filtro de linha
- C. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação